ANEXO I – CONDIÇÕES CONTRATUAIS PADRÃO

As condições abaixo refletem o modelo de Contrato de Doação com ou sem Encargos da Sanofi e serão aplicadas a todos os projetos selecionados. A instituição proponente declara, no ato da inscrição, que concorda com elas. A recusa em celebrar o contrato nesses termos implicará a desclassificação do projeto, sem qualquer ônus ou indenização pela Sanofi.

1. Instrumento e partes. O apoio será formalizado por Contrato de Doação com Encargos entre a SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. ("Doadora") e a instituição selecionada ("Donatária"), com o projeto aprovado, incluindo os ajustes acordados nos termos do item 4.4.2 do edital, como anexo do contrato.

2. Valor e pagamento. O valor será fixo e bruto, pago em parcela única, por depósito em conta corrente de titularidade da Donatária, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato. Após o depósito, a Donatária será responsável por todos os tributos, encargos e emolumentos incidentes sobre a doação, em especial o ITCMD.

3. Encargos da Donatária. A Donatária deverá: (a) empregar os recursos exclusivamente na finalidade do projeto; (b) estar legalmente habilitada e obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias, inclusive de uso de imagem, voz e direitos autorais de terceiros; (c) assumir plena e exclusiva responsabilidade pela concepção e execução do projeto e por danos causados à Sanofi ou a terceiros; (d) cumprir a legislação aplicável e manter válidas suas inscrições e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo comprovantes quando solicitado; e (e) enviar relatórios mensais de prestação de contas com recibos e notas fiscais, até o consumo integral dos recursos, sem prejuízo dos relatórios técnicos previstos no item 7 do edital.

4. Independência e restituição. O contrato não implica obrigação da Donatária de aprovar, endossar ou promover a Sanofi ou seus produtos. Em caso de violação do contrato, a Donatária restituirá os recursos corrigidos pelo IGP-M/FGV, sem prejuízo de perdas e danos.

5. Marca, sigilo e comunicação. A Donatária não poderá usar nome, marca ou sinais distintivos da Sanofi sem prévia autorização por escrito e manterá sigilo sobre os termos do contrato, ressalvada a divulgação de transparência prevista no item 8.13 do edital. É vedada qualquer publicidade, direta ou indireta, de medicamentos da Sanofi, observadas as normas da ANVISA, em especial a RDC nº 96/2008. Materiais do projeto não poderão conter nomes comerciais, logotipos ou alegações sobre produtos Sanofi, nem informações sobre produtos ou usos não aprovados.

6. Conduta e anticorrupção. A Donatária adere ao Código de Conduta do Grupo Sanofi, declara que cumprirá a legislação anticorrupção aplicável, incluindo o FCPA, e que não oferecerá vantagem a agentes públicos ou políticos, e garante não manter relações com organizações que pratiquem discriminação.

7. Proteção de dados. As partes cumprirão a LGPD. A Donatária tratará dados pessoais apenas no necessário, adotará medidas de segurança, comunicará incidentes à Sanofi em até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará à Sanofi requisições de titulares e devolverá ou eliminará os dados recebidos ao término do contrato. Cada parte responde por seus próprios tratamentos.

8. Farmacovigilância. Caso tome conhecimento de evento adverso ou outra informação de farmacovigilância relacionada a produto Sanofi, a Donatária deverá comunicá-la imediatamente ou, no máximo, no próximo dia útil, pelo e-mail farmacovigilancia.brasil2@sanofi.com ou pelo telefone 0800 703 0014.

9. Ausência de vínculo e cessão. Não haverá vínculo empregatício entre a Sanofi e o pessoal da Donatária, que responderá por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e reembolsará a Sanofi por eventuais condenações. A Donatária não poderá ceder o contrato sem consentimento prévio e escrito da Sanofi, que poderá cedê-lo mediante comunicação prévia.

10. Extinção, saldo e auditoria. A Sanofi poderá extinguir o contrato e suspender ou exigir a devolução dos recursos em caso de descumprimento não sanado, violação das cláusulas de conduta, anticorrupção ou proteção de dados, desvio de finalidade, ou falência, insolvência ou dissolução da Donatária. Recursos não utilizados ao fim do projeto serão devolvidos à Sanofi ou, mediante aprovação prévia e escrita desta, aplicados na mesma finalidade. A Donatária manterá a documentação comprobatória por 5 (cinco) anos e a disponibilizará à Sanofi sempre que solicitado.

11. Disposições gerais. O contrato vigorará até o cumprimento integral das obrigações; alterações só serão válidas por escrito; fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP; e as partes reconhecem a validade da assinatura eletrônica.